



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

**PORTARIA CRMV-PI Nº 10 de 30 de Março de 2020.**

**EMENTA:** Determina a prorrogação dos vencimentos da anuidade de 2020 em decorrência do “COVID-19” no âmbito do CRMV-PI.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de prevenir o contágio local, bem como conservar a saúde dos colaboradores, conselheiros, diretoria executiva, médicos veterinários, zootecnistas e empresas filiadas;

Considerando que dentre as medidas preventivas apresentadas pelas autoridades sanitárias para redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), têm sido intensificadas aquelas voltadas a reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas;

Considerando que as medidas adotadas pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais têm impactado diretamente o fluxo dos serviços prestados pelos profissionais e empresas;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, que prorroga e determina as medidas excepcionais pelo COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 19.538, de 20 de março de 2020, que adota medidas para superação da pandemia pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.548, de 29 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades de indústria, comércio, logística e sociais em decorrência do novo Coronavírus;

Considerando que o vencimento das anuidades do exercício de 2020 dar-se-á em 31 de maio de 2020 e o não pagamento até tal data resulta na incidência de encargos e correção;

Considerando a Resolução nº 1.314, de 27 de Março de 2020 do CFMV.

**R E S O L V E:**



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760  
Fone:(086)3222-9733 - Fax:(086)3221-1688  
E-Mail: [crmvpipi@ibest.com.br](mailto:crmvpipi@ibest.com.br)  
[crmvpipi.org.br](http://crmvpipi.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

Art. 1º - Estabelecer no âmbito do CRMV-PI que o pagamento das anuidades seja integral ou parcelado em até 5 (cinco) vezes, com vencimentos nos dias 30/04, 31/05, 30/06, 31/07 e 31/08, tendo em conta as perdas substanciais aos inscritos no sistema pela suspensão de grande parte da atividade econômica.

§ 1º - Os pagamentos feitos até o dia 31 de agosto de 2020 não serão acrescidos de juros, multa ou correção monetária.

§ 2º - As parcelas eventualmente não pagas nas datas indicadas no “caput” não sofrerão, da mesma forma, acréscimos de encargos se pagas até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 3º - Fica autorizada a suspensão por 3 (três) meses de todos os acordos em andamento no CRMV-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 30 de Março de 2020.

  
**Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto**  
**Presidente**  
**CRMV-PI Nº 0491**

